

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 163/2017
PROJETO DE LEI Nº 146/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 26.078,00 (vinte e seis mil e setenta e oito reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.02 – DIRETORIA DE MOBILIDADE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.078,00
Cód. Func. Progr.: 14.02.15.451.0002.2422 – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego – CR 819531/2015
Recurso: 1279 – Moderação de Tráfego – C.R. 819531 – MCIDADES

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 26.078,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.02 – DIRETORIA DE MOBILIDADE
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.078,00
Cód. Func. Progr.: 14.02.15.451.0002.1221 – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego – CR 819531/2015
Recurso: 1279 – Moderação de Tráfego – C.R. 819531 – MCIDADES

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 26.078,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 133/2017

Esteio, 04 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

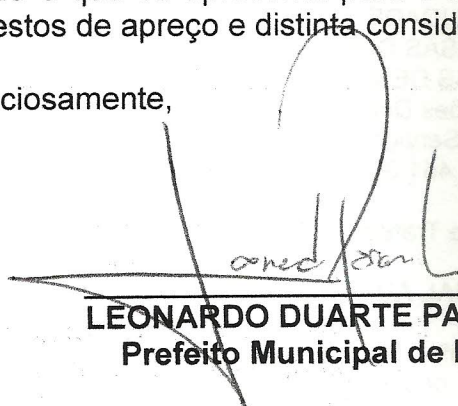
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, no valor de R\$ 26.078,00 (vinte e seis mil e setenta e oito reais), para cobrir despesas referentes a Serviços de Terceiros – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 21/07/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM